

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Processo administrativo nº 2023/ 018-476-4

DONATÁRIA: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL.

DOADORA: AURORA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: DOAÇÃO DE PLAYGROUND PARA O PARQUE ZOOLOGICO MUNICIPAL
"QUINZINHO DE BARROS" DE SOROCABA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pela Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, Senhora Cilene Chabuh Bordezan, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, Aurora Terminais e Serviços Ltda, CPF/CNPJ nº 01.777.936/0001-96, Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, 10,2 KM, CEP: 18.087-125 – Bairro: Iporanga, Sorocaba - SP, neste ato representada por Luís Henrique Pigatti, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 27.615, de 3 de fevereiro de 2023, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados à consecução de interesse público:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de 1(um) playground fabricado em eucalipto tratado, contendo uma casinha com cobertura 1,50 x 1,50 m, escada de troncos, escorregador com 2,50m, escalada de cordas, um balanço com dois assentos, escada de marinheiro, escada horizontal, tubo de bombeiros, ponte pênsil medindo 3,00 x 1,05m, torre de pneus e rampa com degraus alternados. Fabricada de acordo com a norma ABNT NBR 16071-02. Valor comercial estimado em: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Que será entregue e instalado no Parque Zoológico Municipal "Quinzinho de Barros" de Sorocaba, localizado à Rua: Teodoro Kaisel nº 883 – Vila Hortência – Sorocaba/SP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

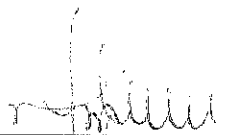
4.1. Os Bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

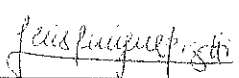
4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura. Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 15 de Junho de 2023.



DONATÁRIA: Cilene Chabuh Bordezan
Secretária do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal



DOADOR: Luís Henrique Pigatti

Testemunhas

1. 

RG: 538
CPF: 1702

2. Robson Alves de Moura

RG: 1703
CPF: 611.57